



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de Registro de Preço nº 201859608

OBJETO

Aquisição de equipamentos agrícolas (máquinas e implementos) e veículos de tração mecânica, para a manutenção da Secretaria de Obras e Secretaria da Zona Sul do Municipal de Tramandaí.

JUSTIFICATIVA

As aquisições têm por objetivo atender a demanda do Município de Tramandaí, cujas atividades abrangem a promoção e o desenvolvimento sustentável das estradas e a preservação ambiental no âmbito Municipal. As máquinas contribuirão para a manutenção de nossas estradas, fortalecendo os projetos viários desenvolvidos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, apresentando melhorias na qualidade dos serviços prestados e o fortalecimento das políticas públicas internas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão para aquisição de bens, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pressupõe, que o licitante tenha pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação, os quais constam no próprio descritivo dos itens a serem licitados.

Para a minicarregadeira será exigida a **certificação de proteção contra capotamento**. A exigência de certificação de proteção desse tipo se justifica pela necessidade de garantir a segurança do operador da máquina. A utilização de equipamentos sem a proteção adequada aumenta significativamente o risco de acidentes graves, que podem resultar em lesões graves ou até mesmo na morte do operador, assim como gerar um passivo contra a administração pública. Nesse sentido, a certificação de proteção visa preservar a integridade física dos operadores em caso de acidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



As máquinas e os veículos de tração mecânicas, deverão ser entregues sem custos adicionais e com o tanque cheio. Com grafismo (layout) fornecido pela Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito. A carreta agrícola deverá ser entregue emplacada em nome do Município de Tramandaí, devendo o município ser o primeiro proprietário, em conformidade com a deliberação CONTRAN nº 64/2008.

Também, para a minicarregadeira, é solicitado que o levantamento da carregadeira seja do tipo vertical. Os modelos com levantamento vertical apresentam vantagens em relação aos modelos com levantamento radial, tanto na segurança, quanto na produtividade. Isso ocorre porque a carga não ficará posicionada diretamente sobre o operador, reduzindo o risco de acidentes e lesões. Ainda, o levantamento vertical oferece maior altura de alcance, maior capacidade de carga e maior alcance horizontal em relação à máquina, o que aumenta a eficiência das operações.

Potência de no mínimo 58hp: é importante salientar que tal fator é importante e garante o bom desempenho do equipamento, ainda assim, para atender a grande demanda do município é necessário um equipamento neste porte. Uma redução de potência implicaria diretamente no desempenho necessário.

Peso operacional de no mínimo 2900kg: é necessário considerar que esta característica tem relação direta com a potência do equipamento e visa garantir a agilidade no desenvolvimento das operações. Um equipamento que possui potência e peso operacional desproporcionalmente menores, tecnicamente remetem a um equipamento "mais lento" na execução do seu trabalho.

Tanque de combustível de no mínimo 90 l: tanque de combustível com volume maior, visa garantir uma autonomia maior. Ainda assim, o Município não possui equipamento para efetuar o deslocamento desse tipo de máquina, do pátio de máquinas da Prefeitura, até o local onde será realizado o trabalho, contudo, a capacidade maior do tanque abrange, também, o deslocamento.

Essas exigências não prejudicam a competitividade da licitação pois a maioria dos fabricantes possuem equipamentos com certificação de proteção e, com as características informadas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Secretaria, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelas Secretarias, por intermédio de emissão de nota de empenho.

O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho, o qual será enviado via e-mail para a empresa vencedora. O prazo solicitado configura-se como necessário, proporcional e razoável, atendendo à necessidade do Município, que não pode aguardar por longos períodos por um equipamento necessário para a realização de suas atividades, e conformando-se às condições usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



Os objetos, itens desta licitação, deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ na Avenida da Igreja nº 346 – Centro, após prévio agendamento com a Servidora Mônica Groff pelo telefone (51) 993820413, de segunda a sexta-feira das 13h30 as 18h30.

As máquinas e os implementos agrícolas, deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando. Todas as despesas relacionadas com as entregas, ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência, integridade e qualidade.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre a operação, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento e implementos.

Deverá ser fornecido pelo fornecedor, no momento da entrega, os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta. Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores do município, sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo da Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do Município. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do contrato e do Termo de Referência.

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item (anexo I do Termo de Referência), sem limite de horas, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Durante o período de garantia dos objetos licitados, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeitos, sempre que possível no próprio local em que se encontram, especialmente em razão da necessária celeridade para prestação da garantia e retorno, razão pela qual não pode permanecer ociosa por longos períodos de tempo.

Ademais, exige-se a utilização de peças originais e novas.

Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 (noventa) dias de garantia legal, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do Fabricante ou em outro instrumento da fábrica.

O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias contados a partir do registro junto a empresa ganhadora. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

A licitante deverá apresentar comprovação de que possui Engenheiro Mecânico Responsável Técnico (CREA) no quadro de funcionários com vínculo empregatício, tendo em vista que o profissional é responsável por garantir a conformidade dos projetos e das atividades técnicas, assegurando um respaldo técnico ao Município.

Os implementos das minicarregadeiras, ainda que sejam fornecidos por um terceiro, são de total responsabilidade do licitante, e devem atender aos requisitos do maquinário a serem acoplados.

A licitante deverá oferecer prazo de garantia total de 12 (doze) meses, com assistência técnica e peças de reposição, ficando ainda a sua expensas a retirada e devolução dos equipamentos, no mesmo local de entrega. Caso a garantia do fabricante for maior que do fornecedor, prevalece esta.

A licitante deverá declara assistência técnica com distância máxima de até 150 km do Município de Tramandaí/RS, viabilizando a logística, tornando-a vantajosa economicamente ao Município, sendo que para aquisição de peças e/ou consertos, que por ventura vier a ocorrer dentro do período vigente de garantia, ou não.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Gestora da Ata: Cristiane Longaray da Silva – Matrícula 6594
- Fiscal da Ata: Manica Sissi Groff – Mao 16191
- Prazo da Ata: 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido em lei.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal atestada pelas Secretarias Municipais de Obras, Zona Sul, Meio Ambiente e Segurança, Transporte e Trânsito, após emissão da Nota de Empenho e entrega dos itens, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório preferencialmente na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, visando adquirir os itens especificados nesta proposta, pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência, foi a média dos valores unitários apresentados nos itens.

Os orçamentos foram coletados através de ferramentas de pesquisa como: Banco de Preços e Licitacon, assim como de fornecedores potenciais.

*Segue tabela, anexada junto ao T.R, com a média de preços para cada item.

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR DA MÉDIA
01	UNIDADE	06	MINICARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2024 ou superior, com motor a diesel, com cabine fechada ROPS/FOPS com elevação vertical, com potência mínima de 58hp, peso operacional de no mínimo 2.900kg, caçamba com capacidade mínima de 0,40m ³ , altura mínima de descarga no pino de articulação de 3m com, tanque de combustível de no mínimo 90 litros e banco do operador ajustável e com cinto de segurança. Dispositivo hidráulico de acoplamento de implementos. A LICITANTE DEVERÁ FORNECER A MÁQUINA COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: CAPINADEIRA HIDRAULICA compatíveis com o equipamento licitado. GARFO PALET com vazão e dimensões compatíveis com o equipamento licitado.	R\$ 376.000,00
02	UNIDADE	04	CAPINADEIRA HIDRAULICA, compatível com minicarregadeira JCB compacta SSL155.	R\$ 17.803,97
03	UNIDADE	04	VASSOURA RECOLHEDORA, compatível com minicarregadeira JCB compacta SSL155.	R\$ 18.505,33
04	UNIDADE	04	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, metálica, caçamba com capacidade de 6 toneladas, acionamento por cilindro hidráulico. Cilindro 3 estágios, rodado Tandem. Reforço externo nos eixos. Chapa da caçamba de no mínimo de 2mm. Pneus aro 16, novos	R\$ 31.816,67

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

08- Secretaria Municipal da Zona Sul
080115.452.0114.1031 – Limpeza Pública
344905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- 9169-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



19- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
190218.541.0189.1998 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – 7794-1

25 – Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito
250126.782.0161.1056 – Ampliação e Renovação Da Frota Municipal e Equip.
3449052.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 8503-0

PAULO CEZAR KRAMBECK
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito